



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO /2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste documento a **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA USO INSTITUCIONAL**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADO REDONDA Nº6, PACOTE COM 10 UND.	PCT	41
2	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADO RETANGULAR Nº 6, PACOTE COM 10 UND.	PCT	41
3	BISNAGA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TAMPAFLIP CAP 110ML (CORES VARIADAS).	UND	125
4	BISNAGA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TAMPAFLIP CAP 30ML (CORES VARIADAS).	UND	250
5	BISNAGA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TAMPAFLIP CAP 60ML (CORES VARIADAS).	UND	125
6	BOBINA DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTESPICOTADA CAPACIDADE DE 1KG MEDINDO EMMÉDIA 20X30CM CADA, BOBINA CONTENDO 500SACOS.	UND	125
7	BOBINA DE SACOS TRANSPARENTES PICOTADACAPACIDADE DE 3KG MEDINDO EM MÉDIA 30X40CM CADA, BOBINA CONTENDO 500 SACOS.	UND	151
8	BOBINA DE SACOS TRANSPARENTES PICOTADACAPACIDADE DE 5 KG MEDINDO EM MÉDIA 35X50CM CADA, BOBINA CONTENDO 500 SACOS.	UND	146
9	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE 100L, TÉRMICA, COM TAMPA E ALÇA.	UND	79
10	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE 50L, TÉRMICA, COM TAMPA E ALÇA.	UND	76
11	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE MÉDIA DE 13L A15L, TÉRMICA, COM TAMPA E ALÇA.	UND	69
12	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE MÉDIA DE 24L A26L, TÉRMICA, COM TAMPA E ALÇA.	UND	78
13	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE MÉDIA DE 35L A37L, TÉRMICA, COM TAMPA E ALÇA.	UND	75
14	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE MÉDIA DE 8L A10L, TÉRMICA, COM TAMPA E ALÇA.	UND	69



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

15	CANUDO COMUM, EM MATERIAL DE PAPELBIODEGRADÁVEL BRANCO, EMBALADOINDIVIDUALMENTE COM PAPEL. EMBALAGEMCOM 100 UNIDADES NO TAMANHO 5 X 21CM/CADA.	PCT	26
16	COLHERES PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS PARAREFEIÇÃO, TAMANHO MÉDIO 16CM, EM PLÁSTICOPOLIESTIRENO (PS). PACOTE 50 UNIDADES.	PCT	2425
17	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 150 ML. CAIXA COM 25 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE2.500UND. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, com atendimento à NORMAABNT 14.865/2002.	CX	1364
18	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 180 ML. CAIXA COM 25 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE2.500UND. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E	CX	181
19	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 300 ML. CAIXA COM 25 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE2.500UND. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, com atendimento à NORMAABNT 14.865/2002.	CX	63
20	COPO DESCARTÁVEL DE ISOPOR 120ML – CORBRANCA, ATÓXICO, TÉRMICO, CAIXA COM1.000UND.	CX	195
21	COPO DESCARTÁVEL DE ISOPOR DE 70ML A 80ML– COR BRANCA, ATÓXICO, TÉRMICO, CAIXA COM1.000UND.	CX	21
22	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ CAPACIDADEDE 50 ML, CAIXA COM 50 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE 5.000 UNIDADES, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, com atendimento à NORMA ABNT 14.865/2002.	CX	265
23	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ CAPACIDADEDE 80 ML, CAIXA COM 50 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE 5.000 UNIDADES, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, com atendimento à NORMA ABNT 14.865/2002.	CX	38
24	FACAS DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÃO, TAMANHO MÉDIO 16CM, EM PLÁSTICOPOLIESTIRENO (PS). PACOTE 50 UNIDADES.	PCT	2163
25	GARFOS DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÃO, TAMANHO MÉDIO 16CM, EM PLÁSTICOPOLIESTIRENO (PS). PACOTE 50 UNIDADES.	PCT	2163



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

26	GUARDANAPO DESCARTÁVEL, 100% celulose, medindo no mínimo 23X20 (PACOTE COM 50 UND),	PCT	1063
27	GUARDANAPO DESCARTÁVEL, 100% celulose, medindo no mínimo 30X33 (PACOTE COM 50 UND),	PCT	469
28	HAMBURGUEIRA EPS, EMBALAGEMDESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO (TIPO DEISOPOR), QUADRADA, COM TAMPA ARTICULADA, QUE SERVE PARA ARMAZENAR E MANTER ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS. DIMENSÕES:125X125X75MM. PACOTE COM 100 UND	PCT	188
29	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, CORTTRANSPARENTE, PARA SERVIR REFEIÇÕES.TAMANHO MÉDIO. PACOTE CONTENDO 100UNIDADES.	PCT	823
30	MARMITA DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO Nº 8ESPECIFICAÇÃO: FECHAMENTO MANUAL COM TAMPA CARTÃO APROX. 830ML CX C/ 100UNIDADE,	CX	43
31	MARMITEX DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 500ML COM TAMPA DE CARTÃO ALUMINIZADO CAIXA COM 100 UNIDADE NAS DIMENSÕES 165 X 124 X 43MM RESISTENTE AO FORNO E FREEZER, FECHAMENTO MANUAL	CX	38
32	MARMITEX DE ISOPOR REDONDA 500ML COM TAMPA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	285
33	MARMITEX DE ISOPOR REDONDA 700ML COM TAMPA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	294
34	MARMITEX E TAMPA Nº 09 FABRICADOS EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE PARA 1.200ML. IDEAL PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, QUENTES OU FRIOS. CAIXA C/ 100	CX	75
35	MINI MARMITEX ESPECIFICAÇÃO: FECHAMENTO MANUAL COM TAMPA CARTÃO APROX. 250ML CX C/ 100 UNIDADES	CX	50
36	PALITO PARA CHURRASCO, DE MADEIRA RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE COM 25CM.PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	251
37	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA PARA DENTE, CX COM 100 UND.	CX	348
38	PAPEL ALUMÍNIO (ROLO COM 7,5 METROS X 30CM)	UND	1454
39	PAPEL TOALHA BRANCO (TIPO GUARDANAPO), DUAS DOBRAS, DIMENSÕES MÉDIAS DE 21X22 CM CADA FOLHA. CAIXA COM 48 PACOTES CONTENDO 50 FOLHAS CADA, TOTALIZANDO 2.400 FOLHAS.	CAIXA	876



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

40	PAPEL TOALHA NÃO RECICLADO, FOLHA DUPLA, EMBALAGEM CONTENDO 02 ROLOS COM 60TOALHAS DE 22 CMX20CM CADA	PCT	875
41	PAPEL TOALHA NÃO RECICLADO, FOLHA DUPLA, PACOTE CONTENDO 3 ROLOS COMPOSTOS POR180 UND MEDINDO 20CMX22CM CADA	PCT	1000
42	PAPEL TOALHA RECICLADO PACOTE COM 1.000FOLHAS COM MEDIDAS ESTIMADAS DE 23X20,5CM CADA	PCT	1250
43	PLÁSTICO FILME PVC BOBINA ROLO ESTICÁVELROLO DE 38CMX1.000M	UND	639
44	PLÁSTICO FILME PVC, BOBINA ROLO ESTICÁVEL, ROLO DE 28CMX15METROS	UND	844
45	PLÁSTICO FILME PVC, BOBINA ROLO ESTICÁVEL, ROLO DE 28CMX30 METROS	UND	675
46	POTE DESCARTÁVEL DE 100ML COM TAMPA, TRANSPARENTE, Material: Poliestireno (PS). PACOTECOM 100 UNIDADES	PCT	65
47	POTE DESCARTÁVEL DE 250ML COM TAMPA, TRANSPARENTE. Material: Poliestireno (PS). PACOTECOM 25 UNIDADES	PCT	563
48	POTE DESCARTÁVEL DE 350ML COM TAMPA, TRANSPARENTE. Material: Poliestireno (PS). PACOTECOM 100 UNIDADES	PCT	63
49	POTE DESCARTÁVEL DE 500ML COM TAMPA, TRANSPARENTE. Material: Poliestireno (PS). PACOTECOM 25 UNIDADES	PCT	63
50	PRATO CUMBUCA DESCARTÁVEL BRANCO, COM 12 CM, PCT COM 10 UND. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos	PCT	263
51	PRATO CUMBUCA DESCARTÁVEL BRANCO, COM15 CM, PCT COM 10 UND. Fabricado em plástico poliestireno e pigmentos atóxicos	PCT	1656
52	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO 15 CM, FUNDOTIPO CUMBUCA, MATERIAL DE ISOPOR ATÓXICO, EMBALAGEM C/100UND.	PCT	431
53	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO 23 CM, FUNDO, PARA REFEIÇÃO, MATERIAL DE ISOPOR ATÓXICO, EMBALAGEM C/100UND.	PCT	409
54	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO, COM 15 CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. Fabricado em plástico poliestireno e pigmentos atóxicos	PCT	1263
55	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO, COM 18 CM, PACOTE 10 UNIDADES. Fabricado em plástico poliestireno e pigmentos atóxicos	PCT	2269



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

56	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO, COM 21 CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos	PCT	3525
57	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO, FUNDO, 23 CM, EMBALAGEM C/10UND. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos	PCT	1631
58	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO, FUNDO, 26 CM, EMBALAGEM C/10UND. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos	PCT	888
59	SACO DE PIPOCA, MEDIDAS 25X15CM, PCT C/100UNIDADES, MATERIAL EM PAPEL NÃORECICLADO	PCT	100
60	SACO P/ LIXO SUPER RESISTENTE, CAPACIDADEPARA 100L, EXTRA REFORÇADO, 12 MICRAS, com atendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	KG	825
61	SACO P/ LIXO SUPER RESISTENTE, CAPACIDADEPARA 200L, EXTRA REFORÇADO, 14 MICRAS, com atendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	KG	813
62	SACO P/ LIXO SUPER RESISTENTE, CAPACIDADEPARA 20L, EXTRA REFORÇADO, 6 MICRAS, com atendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	KG	731
63	SACO P/LIXO SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE30L, EXTRA REFORÇADO EXTRA REFORÇADO, 6MICRAS, com atendimento à NORMA ABNT NBR9.191/2.000.	KG	688
64	SACO P/LIXO SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE60L, EXTRA REFORÇADO, 12 MICRAS, com atendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	KG	563
65	SACO PARA DINDIN 5X23CM, FINO, EM PLÁSTICONÃO RECICLADO, PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	PCT	125
66	SACO PARA DINDIN 6X30CM, GROSSO, EMPLÁSTICO NÃO RECICLADO, PACOTE COM 1.000UNIDADES.	PCT	125
67	SACO PARA HAMBURGUER 20x20CM, EM MATERIAL PLÁSTICO NÃO RECILADO, PACOTE COM 500 UNIDADES.	PCT	125
68	SACO PARA HOTDOG 20X10CM, EM MATERIALPLÁSTICO NÃO RECICLADO, PACOTE COM 1.000UNIDADES.	PCT	1188
69	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, CAPACIDADE100L, PACOTE COM 100UND, TAMANHO MÉDIO70X82CM, 03 MICRAS, COM	PCT	2384



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

	PESOAPROXIMADAMENTE 1KG O PACOTE, com atendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.		
70	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, CAPACIDADE200L, PACOTE COM 100UND, TAMANHO MÉDIO DE83X97CM, 03 MICRAS, COM PESOAPROXIMADAMENTE 1,1KG O PACOTE, com atendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	PCT	1253
71	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, CAPACIDADE40L, PACOTE COM 100UND, TAMANHO MÉDIO DE45X55 CM, 03 MICRAS, COM PESOAPROXIMADAMENTE 530G O PACOTE, com atendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	PCT	2125
72	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, CAPACIDADE60L, PACOTE COM 100UND, TAMANHO MÉDIO DE57X70CM, 03 MICRAS, COM PESOAPROXIMADAMENTE 750G O PACOTE, com atendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	PCT	1875
73	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, CAPACIDADEDE 100L, PACOTE COM 100UND, REFORÇADO, TAMANHO MÉDIO DE 73X83CM, 10 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 3,5KG O PACOTE, com atendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	PCT	1263
74	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, CAPACIDADEDE 200L, PACOTE COM 100UND, REFORÇADO, TAMANHO MÉDIO 90X100 CM, 10 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 4,5KG O PACOTE, com atendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	PCT	1875
75	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, CAPACIDADEPARA 100L, PACOTE COM 100UND, REFORÇADO, TAMANHO MÉDIO DE 73X83CM, 08 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 3KG O PACOTE, com atendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	PCT	1350
76	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, CAPACIDADEPARA 100L, PACOTE COM 100UND, REFORÇADO, TAMANHO MÉDIO DE 90X100CM, 08 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 4KG O PACOTE, com atendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	PCT	1325
77	SACO PLÁSTICO BRILHOSO TRANSPARENTE PP(POLIPROPILENO) 20X35CM - MATERIAL:POLIPROPILENO (PP) BRILHOSO E RESISTENTE, LARGURA: 20CM, COMPRIMENTO: 35CM, MICRA:0,006MM ESPESSURA, QUANTIDADE: 1KG (APROX.238UND)	KG	50



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

78	SACO PLÁSTICO BRILHOSO TRANSPARENTE PP(POLIPROPILENO) 30X40CM - MATERIAL:POLIPROPILENO (PP) BRILHOSO E RESISTENTE, LARGURA: 30CM, COMPRIMENTO: 40CM, MICRA:0,006MM ESPESSURA, QUANTIDADE: 1KG (APROX.138UND)	KG	50
79	SACOLA BRANCA FINA 25X35CM, EM MATERIALNÃO RECICLADO, PACOTE COM 1.000 UNIDADES	PCT	26
80	SACOLA BRANCA FINA 29X44CM, EM MATERIALNÃO RECICLADO, PACOTE COM 1.000 UNIDADES	PCT	38
81	SACOLA BRANCA FINA 38X48CM, EM MATERIALNÃO RECICLADO, PACOTE COM 1.000 UNIDADES	PCT	25
82	SACOLA BRANCA FINA 45X60, EM MATERIALNÃO RECICLADO, PACOTE COM 1.000 UNIDADES	PCT	25
83	SACOLA PLÁSTICA BRANCA REFORÇADA 40X50CM, EM MATERIAL NÃO RECICLADO	KG	298
84	SACOLA PLÁSTICA BRANCA REFORÇADA 50X60CM, EM MATERIAL NÃO RECICLADO	KG	445
85	SACOLA PLÁSTICA BRANCA REFORÇADA, 30X45CM, EM MATERIAL NÃO RECICLADO	KG	313
86	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA 30X45CM	KG	48
87	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA 40X50CM	KG	44
88	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA 50X60CM	KG	83
89	TAMPA DESCARTÁVEL PARA COPO DE 300ML (SEM FURO), CAIXA COM 25 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE 2.500UND	CX	63
90	TOUCA DESCARTÁVEL TNT COM ELÁSTICO CX100 UNIDADES	PCT	1129

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação **não se enquadra como sendo de bem de luxo**, conforme Decreto Municipal nº 1.411/24, art. 2º, II.

1.4 O prazo de vigência da ata de registro de preços é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Municipal nº 1.418/2024.

1.5 O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimentos contínuos, diante disso o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observada a vantajosidade para a Administração e os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A necessidade de fornecimento contínuo de materiais descartáveis no âmbito da Administração Pública Municipal de Jucurutu decorre da execução permanente de atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público em todas as Secretarias, as quais demandam insumos padronizados para garantir condições mínimas de higiene, organização, segurança e suporte às rotinas institucionais. Trata-se de uma demanda recorrente e transversal, presente em diversas áreas como saúde, educação, assistência social, infraestrutura, agricultura e esporte, em razão do fluxo diário de servidores, usuários e da realização de atividades coletivas que exigem o uso contínuo desses materiais.

2.2 A insuficiência ou ausência desses insumos compromete diretamente o funcionamento regular das atividades públicas, podendo gerar desorganização administrativa, inadequação das condições sanitárias, prejuízos à qualidade do atendimento e riscos à saúde e segurança de servidores e usuários. Tal cenário impacta negativamente a prestação dos serviços públicos, especialmente aqueles que dependem de condições mínimas de higiene e apoio logístico para sua execução.

2.3 Além disso, a existência de demandas semelhantes em diferentes Secretarias, quando tratadas de forma isolada, pode gerar sobreposição de esforços administrativos, aumento do número de processos e inconsistências na gestão do consumo desses materiais, evidenciando a necessidade de melhor organização institucional dessas demandas. A não disponibilidade desses insumos pode resultar na interrupção ou limitação de atividades essenciais, afetando diretamente a eficiência administrativa e o atendimento à população.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Conforme o elencado nos itens 6.2 e 6.3 do ETP, a melhor solução é uma **aquisição gradativa de materiais descartáveis para uso institucional**, que deverá ser realizado por meio de LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, com **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos dos artigos: 6º, incisos XLI e XLV; 17, § 2; art. 33, inciso I; e art. 34, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

(...)

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;”

“Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

áudio e vídeo.”

“Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - menor preço;”

“Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.”

3.2 A adoção do Sistema de Registro de Preços propicia maior conveniência na operacionalização, permitindo a execução dos serviços durante o prazo que durar a ata, estabelecendo um valor pré-fixado, permitindo o planejamento das atividades, economicidade, eficácia e contribuindo para a otimização dos recursos públicos, uma vez que as compras podem ser realizadas de forma parcelada conforme a real necessidade, evitando o superávit de estoques desnecessários e reduzindo custos de armazenamento e possíveis perdas que possam ocorrer da má gestão dos recursos armazenados.

3.3 Os itens a serem contratados se enquadram na classificação de **bens de qualidade comuns**, conforme previsão do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 2º, II do Decreto Municipal nº 1.411/2024:

Lei nº 14.133/2024

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

Decreto Municipal nº 1.411/2024

“Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

(...)

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda”;

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto.

4.2 **Haverá** exigência de garantia de proposta e garantia de contrato.

4.3 CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.3.1 O fornecimento do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de qualidade, segurança, eficiência e conformidade técnica, observadas as condições constantes no Termo de Referência, devendo os produtos atender às normas e padrões da ABNT, INMETRO, ANVISA, quando aplicável, bem como às legislações específicas das Agências Reguladoras competentes e demais normas vigentes pertinentes ao objeto.

4.3.2 Os produtos fornecidos deverão ser novos, sem uso, acondicionados adequadamente e entregues em perfeitas condições de conservação e utilização.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

4.3.3 A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade ou condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.4 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.4.1 Recomenda-se que sejam observados, sempre que possível, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental e responsabilidade social:

4.4.2 Utilização de materiais reciclados, recicláveis, biodegradáveis, atóxicos ou produzidos com matéria-prima proveniente de manejo sustentável ou reflorestamento certificado, quando aplicável.

4.4.3 Observância às normas de proteção ao trabalho, vedada a utilização de trabalho infantil, forçado ou degradante, nos termos da Constituição Federal e da legislação trabalhista vigente.

4.4.4 Adoção de processos produtivos que reduzam o consumo de água, energia e geração de resíduos.

4.4.5 Não realizar descarte inadequado de resíduos químicos, plásticos ou materiais potencialmente poluentes, observando a legislação ambiental aplicável.

4.4.6 Priorizar embalagens compactas, recicláveis ou passíveis de logística reversa, visando à redução de impactos ambientais e à otimização do transporte.

4.4.7 Observar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente aquelas relacionadas ao gerenciamento de resíduos sólidos.

4.4.8 Sempre que viável tecnicamente e economicamente, priorizar fornecedores locais ou regionais, de forma a reduzir impactos logísticos e emissões decorrentes do transporte.

4.5 Para a perfeita execução do objeto contratado, aplicam-se, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1 Obrigações da CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

5.1.1 Nomear formalmente o Gestor do Contrato e os Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, aos quais caberá acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual;

5.1.2 Encaminhar formalmente as demandas por meio de Ordem de Fornecimento (OF), conforme critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3 Receber provisória e definitivamente o objeto, mediante verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora;

5.1.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou substituir, às expensas da CONTRATADA, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações;

5.1.5 Aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

5.1.6 Liquidar a despesa e efetuar o pagamento à CONTRATADA dentro dos prazos pactuados, após o atesto da execução regular do objeto;

5.1.7 Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive notificações, advertências e solicitações de regularização;

5.1.8 Definir, quando aplicável, quantitativos estimados e limites de fornecimento, com base nos estudos técnicos preliminares e pesquisas de mercado.

5.2 Obrigações da CONTRATADA



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

Compete à CONTRATADA:

- 5.2.1** Indicar formalmente preposto com poderes para representá-la durante a execução contratual;
- 5.2.2** Executar o objeto em estrita conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual;
- 5.2.3** Atender prontamente às orientações e determinações da fiscalização;
- 5.2.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.2.5** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 5.2.6** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.7** Disponibilizar, quando exigido pela Administração, responsável capacitado para acompanhamento do fornecimento e solução de eventuais inconsistências na entrega;
- 5.2.8** Manter a regularidade e capacidade de fornecimento estabelecida durante toda a execução contratual;

5.3 Obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços

Compete ao Órgão Gerenciador:

- 5.3.1** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, promovendo o registro do fornecedor vencedor e formalizando a respectiva Ata;
- 5.3.2** Conduzir eventuais renegociações de preços e condições registradas, quando cabíveis;
- 5.3.3** Definir mecanismos formais de comunicação entre os órgãos participantes, estabelecendo prazos e responsáveis;
- 5.3.4** Estabelecer mecanismos de controle do fornecimento, incluindo:
 - a) definição de quantitativos estimados e limites de fornecimento;
 - b) gerenciamento e acompanhamento das demandas;
 - c) critérios para substituição de produtos, quando tecnicamente justificado.

5.4 Vedação à Adesão por Órgãos Não Participantes

- 5.4.1** Fica expressamente vedada a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação por órgãos ou entidades não participantes, não sendo admitida a figura do “carona”, em observância aos princípios do planejamento, da vinculação ao instrumento convocatório e da eficiência administrativa.
- 5.4.2** A Ata de Registro de Preços será de uso exclusivo do Município de Jucurutu e dos órgãos formalmente participantes previstos no processo licitatório, caso existam.

6 EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Rotinas de Execução

- 6.1.1** Do Encaminhamento Formal de Demandas
 - 6.1.1.1** A execução contratual ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF) pela Administração.
 - 6.1.1.2** A OF será emitida conforme a necessidade da Administração e conterá, no mínimo:
 - a) identificação do item;
 - b) quantidade a ser fornecida;
 - c) local de entrega;
 - d) prazo de entrega;
 - e) identificação do responsável pelo recebimento.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

6.1.1.3 A Ordem de Fornecimento será encaminhada exclusivamente por meio de e-mail institucional da Prefeitura Municipal de Jucurutu, devendo a CONTRATADA confirmar formalmente o seu recebimento.

6.1.1.4 O prazo de entrega será contado a partir da confirmação de recebimento da OF pela CONTRATADA.

6.1.1.5 A CONTRATADA deverá fornecer os bens com as mesmas especificações técnicas, características e quantidades definidas na OF, vedada qualquer alteração sem autorização formal da CONTRATANTE.

6.1.1.6 O recebimento provisório e definitivo será disciplinado em tópico próprio do Termo de Referência.

6.2 Forma de Execução e Acompanhamento do Contrato

6.2.1 A execução será acompanhada por servidor formalmente designado como Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2 A fiscalização verificará:

- a) conformidade com as especificações técnicas;
- b) qualidade dos materiais;
- c) integridade física dos produtos;
- d) cumprimento dos prazos;
- e) atendimento às normas sanitárias e de segurança aplicáveis.

6.2.3 A fiscalização contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

6.3 Condições de Entrega

6.3.1 O prazo de entrega dos bens será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.

6.3.2 As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

6.3.3 Caso a CONTRATADA verifique que não conseguirá cumprir o prazo inicialmente estabelecido, deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, exclusivamente por meio de e-mail institucional, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do término do prazo originalmente fixado.

6.3.4 O pedido de prorrogação deverá conter justificativa fundamentada e documentação comprobatória.

6.3.5 A eventual prorrogação de prazo somente terá validade mediante autorização formal da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

6.3.6 A critério exclusivo da Administração, poderá ser admitida a entrega em prazo superior ao originalmente fixado, sem aplicação de penalidade, desde que:

- a) haja justificativa plausível;
- b) não haja prejuízo ao interesse público;
- c) exista manifestação formal de aceitação pela Administração.

6.3.7 A ausência de comunicação prévia sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no contrato.

6.3.8 Os bens deverão ser entregues nos endereços indicados nas Ordens de Fornecimento, sempre dentro da zona urbana de Jucurutu/RN, nas sedes das respectivas secretarias.

6.3.9 O transporte, carga, descarga e quaisquer custos logísticos correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

6.3.10 Os produtos deverão ser novos, sem uso, devidamente embalados e protegidos contra danos.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

6.3.11 No caso de produtos perecíveis, quando aplicável, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante.

6.3.12 A CONTRATADA deverá substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, no prazo fixado pela Administração.

6.4 Transferência de Conhecimento

6.4.1 Não será necessária transferência de conhecimento, em razão da natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bens comuns de consumo.

6.5 Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato

6.5.1 Não serão necessários procedimentos específicos de transição contratual, considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns sem dedicação exclusiva de mão de obra ou transferência de tecnologia.

6.5.2 Ao término da vigência da Ata ou do contrato decorrente, a CONTRATADA deverá garantir a regularização de eventuais pendências de fornecimento autorizadas antes do encerramento.

6.6 Quantidade para Controle

6.6.1 Cada Ordem de Fornecimento indicará a quantidade exata a ser fornecida, local de entrega e prazo.

6.6.2 A CONTRATADA não poderá fornecer quantitativos superiores ou diversos daqueles expressamente autorizados na respectiva Ordem de Fornecimento.

6.6.3 O fornecimento somente poderá ocorrer após emissão formal da Ordem de Fornecimento.

6.7 Mecanismos Formais de Comunicação

6.7.1 Constituem mecanismos formais de comunicação entre as partes:

I – Ordem de Fornecimento;

II – E-mail institucional.

6.7.2 Todas as tratativas administrativas, notificações, solicitações, justificativas, pedidos de prorrogação e demais comunicações relacionadas ao contrato deverão ocorrer exclusivamente por meio de e-mail institucional, não sendo reconhecidas comunicações realizadas por aplicativos de mensagens instantâneas ou outros meios informais.

7 GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O **Município de Jucurutu/RN** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **Município de Jucurutu/RN** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.7 O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

7.8 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.8.1 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

7.8.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.8.3 Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

7.8.4 Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.8.5 Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

7.8.6 Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

7.8.7 Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8.8 Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

7.8.9 Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e

7.8.10 Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa

7.9 O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos produtos com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

7.10 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.10.1 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

7.10.2 Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

7.10.3 Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

7.10.4 Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.10.5 Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

7.10.6 Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

7.10.7 Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato

7.11 A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

7.12 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.12.1 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

7.12.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.12.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.12.4 Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

7.12.5 Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

7.12.6 Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

7.12.7 Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

7.12.8 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

7.12.9 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7.12.10 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

8.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

Liquidação

8.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.**

8.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE.**

8.9 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. O prazo de validade;
- b. A data da emissão;
- c. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. O período respectivo de execução do contrato;
- e. O valor a pagar; e
- f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.11 A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.12 A Administração deverá:

- 8.12.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 8.12.2 b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN.**



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

Prazo de pagamento

8.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **TRINTA (30) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.17.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE**.

8.18 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

9 FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme o faturamento, através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entregado atestado da execução do fornecimento constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.2.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, com **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos dos artigos: 6º, incisos XLI e XLV; 17, § 2; art. 33, inciso I; e art. 34,



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Garantia de Proposta

10.2 Visando impedir que o licitante declarado vencedor desista injustificadamente em assinar a **Ata de Registro de Preços/ Contrato Administrativo** ou **que não apresente os documentos para** habilitação, como requisito de pré-habilitação nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, cujas modalidades são as previstas no art. 96, § 1º, da referida lei.

10.3 Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar **Garantia de proposta**, como requisito de pré-habilitação, num montante **equivalente a 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação**, nos termos do artigo 58, *caput* e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4 A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.4.1 Optando por **caução em dinheiro**, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** juntando o respectivo comprovante na **Conta Tributos conforme os dados: Banco do Brasil (001), Agência 1085-5, Conta Corrente 5111-X**.

10.4.2 Caso a modalidade de garantia recaia em **títulos da dívida pública**, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema.

10.4.2.1. Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;
- c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

10.4.3 Caso a modalidade de garantia escolhida seja a **fiança bancária**, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

10.4.3.1. Beneficiário: **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.**

10.4.3.2. Objeto: Garantia da participação no **PREGÃO ELETRÔNICO proveniente do Processo Administrativo MJ/ RN nº 078/2026.**

10.4.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

10.4.3.4. Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

10.4.4 Caso a modalidade de garantia seja **seguro-garantia**, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

10.5 A garantia de manutenção de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

10.6 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.6.1 Habilitação jurídica:

- a. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- f. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.
- b. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo a sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.7 Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

10.8 Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação:

SIM.

10.9 Regionalização:

SIM.

10.10 Participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) situadas no âmbito local e Regional 01, conforme o art. 2º, inciso VI, da Lei Municipal nº 1.113/2024, que determina a regionalização com limites geográficos o estado do Rio Grande do Norte, conforme definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

- a) Esta exclusividade aplica-se aos itens cujo valor total for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com o disposto no art. 9º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.113/2024, e com fundamento na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no art. 47, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- b) Não havendo empresa local ou regional que apresente cotação válida para o item cujo valor total for até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), este será classificado, após a publicidade dos fornecedores arrematantes, para participação das demais empresas interessadas, respeitando-se a ordem de classificação e os princípios da ampla concorrência e da vantajosidade.
- c) A regionalização no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte se justifica por razões logísticas, operacionais, econômicas e de política pública, considerando as peculiaridades do objeto licitado, consistente no fornecimento contínuo de materiais descartáveis destinados à manutenção das atividades administrativas e institucionais das diversas Secretarias Municipais.
- d) A contratação de fornecedores sediados no Estado do Rio Grande do Norte possibilita maior agilidade nas entregas, redução de custos logísticos e maior eficiência no atendimento das demandas parceladas da Administração Pública Municipal.
- e) A proximidade geográfica favorece o acompanhamento contratual e a fiscalização do fornecimento, permitindo maior controle da qualidade dos produtos e do cumprimento dos prazos estabelecidos.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

- f) A regionalização contribui para o fortalecimento da economia local e regional, incentivando a geração de emprego, renda e circulação econômica dentro do Estado.
- g) A aquisição junto a fornecedores regionais tende a reduzir custos de transporte, riscos de atraso e dificuldades operacionais relacionadas ao abastecimento contínuo dos órgãos municipais.
- h) Tais fatores promovem maior eficiência administrativa, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.
- i) A medida também se alinha às diretrizes de desenvolvimento econômico sustentável previstas na Lei Municipal nº 1.113/2024.
- j) Sustentabilidade e impacto social: Ao concentrar a contratação em empresas potiguaras, o Município contribui para o crescimento do PIB estadual, retenção de tributos dentro do RN e fortalecimento de cadeias produtivas locais, gerando impacto positivo na saúde pública e no desenvolvimento regional sustentável, em conformidade com a política de fomento prevista no art. 8º da Lei Municipal nº 1.113/2024.

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor municipal **João Marcos de Medeiros Brito**.

QUANTITATIVO APURADO APÓS A PESQUISA DE MERCADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1.	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADO REDONDA Nº6, PACOTE COM 10 UND.	PCT	41
2.	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADO RETANGULAR Nº 6, PACOTE COM 10 UND.	PCT	41
3.	BISNAGA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TAMPAFLIP CAP 110ML (CORES VARIADAS).	UND	125
4.	BISNAGA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TAMPAFLIP CAP 30ML (CORES VARIADAS).	UND	250
5.	BISNAGA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TAMPAFLIP CAP 60ML (CORES VARIADAS).	UND	125
6.	BOBINA DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PICOTADA CAPACIDADE DE 1KG MEDINDO EM MÉDIA 20X30CM CADA, BOBINA CONTENDO 500 SACOS.	UND	125
7.	BOBINA DE SACOS TRANSPARENTES PICOTADA CAPACIDADE DE 3KG MEDINDO EM MÉDIA 30X40CM CADA, BOBINA CONTENDO 500 SACOS.	UND	151
8.	BOBINA DE SACOS TRANSPARENTES PICOTADA CAPACIDADE DE 5 KG MEDINDO EM MÉDIA 35X50CM CADA, BOBINA CONTENDO 500 SACOS.	UND	146



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

9.	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE 100L, TÉRMICA, COM TAMPA E ALÇA.	UND	79
10.	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE 50L, TÉRMICA, COM TAMPA E ALÇA.	UND	76
11.	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE MÉDIA DE 13L A15L, TÉRMICA, COM TAMPA E ALÇA.	UND	69
12.	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE MÉDIA DE 24L A26L, TÉRMICA, COM TAMPA E ALÇA.	UND	78
13.	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE MÉDIA DE 35L A37L, TÉRMICA, COM TAMPA E ALÇA.	UND	75
14.	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE MÉDIA DE 8L A10L, TÉRMICA, COM TAMPA E ALÇA.	UND	69
15.	CANUDO COMUM, EM MATERIAL DE PAPELBIODEGRADÁVEL BRANCO, EMBALADOINDIVIDUALMENTE COM PAPEL. EMBALAGEMCOM 100 UNIDADES NO TAMANHO 5 X 21CM/CADA.	PCT	26
16.	COLHERES PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS PARAREFEIÇÃO, TAMANHO MÉDIO 16CM, EM PLÁSTICOPOLIESTIRENO (PS). PACOTE 50 UNIDADES.	PCT	2425
17.	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 150 ML. CAIXA COM 25 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE2.500UND. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO ECORANTES ATÓXICOS, com atendimento à NORMAABNT 14.865/2002.	CX	1.023
18.	DIVISÃO POR COTA- COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 150 ML. CAIXA COM 25 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE2.500UND. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO ECORANTES ATÓXICOS, com atendimento à NORMAABNT 14.865/2002.	CX	341
19.	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 180 ML. CAIXA COM 25 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE2.500UND. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E	CX	181
20.	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 300 ML. CAIXA COM 25 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE2.500UND. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO ECORANTES ATÓXICOS, com atendimento à NORMAABNT 14.865/2002.	CX	63
21.	COPO DESCARTÁVEL DE ISOPOR 120ML – CORBRANCA, ATÓXICO, TÉRMICO, CAIXA COM1.000UND.	CX	195
22.	COPO DESCARTÁVEL DE ISOPOR DE 70ML A 80ML– COR BRANCA, ATÓXICO, TÉRMICO, CAIXA COM1.000UND.	CX	21



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

23.	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ CAPACIDADE DE 50 ML, CAIXA COM 50 PCT DE 100 UND CADA, TOTAL DE 5.000 UNIDADES, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, com atendimento à NORMA ABNT 14.865/2002.	CX	265
24.	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ CAPACIDADE DE 80 ML, CAIXA COM 50 PCT DE 100 UND CADA, TOTAL DE 5.000 UNIDADES, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, com atendimento à NORMA ABNT 14.865/2002.	CX	38
25.	FACAS DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÃO, TAMANHO MÉDIO 16CM, EM PLÁSTICO POLIESTIRENO (PS). PACOTE 50 UNIDADES.	PCT	2163
26.	GARFOS DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÃO, TAMANHO MÉDIO 16CM, EM PLÁSTICO POLIESTIRENO (PS). PACOTE 50 UNIDADES.	PCT	2163
27.	GUARDANAPO DESCARTÁVEL, 100% celulose, medindo no mínimo 23X20 (PACOTE COM 50 UND),	PCT	1063
28.	GUARDANAPO DESCARTÁVEL, 100% celulose, medindo no mínimo 30X33 (PACOTE COM 50 UND),	PCT	469
29.	HAMBURGUEIRA EPS, EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO (TIPO DE ISOPOR), QUADRADA, COM TAMPA ARTICULADA, QUE SERVE PARA ARMAZENAR E MANTER ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS. DIMENSÕES: 125X125X75MM. PACOTE COM 100 UND	PCT	188
30.	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, CORTADA TRANSPARENTE, PARA SERVIR REFEIÇÕES. TAMANHO MÉDIO. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PCT	823
31.	MARMITA DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO Nº 8 ESPECIFICAÇÃO: FECHAMENTO MANUAL COM TAMPA CARTÃO APROX. 830ML CX C/ 100 UNIDADE,	CX	43
32.	MARMITEIRA DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 500ML COM TAMPA DE CARTÃO ALUMINIZADO CAIXA COM 100 UNIDADE NAS DIMENSÕES 165 X 124 X 43MM RESISTENTE AO FORNO E FREEZER, FECHAMENTO MANUAL	CX	38



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

33.	MARMITEX DE ISOPOR REDONDA 500ML COM TAMPA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	285
34.	MARMITEX DE ISOPOR REDONDA 700ML COM TAMPA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	294
35.	MARMITEX E TAMPA Nº 09 FABRICADOS EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE PARA 1.200ML. IDEAL PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, QUENTES OU FRIOS. CAIXA C/ 100	CX	75
36.	MINI MARMITEX ESPECIFICAÇÃO: FECHAMENTO MANUAL COM TAMPA CARTÃO APROX. 250ML CXC/ 100 UNIDADES	CX	50
37.	PALITO PARA CHURRASCO, DE MADEIRA RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE COM 25CM. PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	251
38.	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA PARA DENTE, CX COM 100 UND.	CX	348
39.	PAPEL ALUMÍNIO (ROLO COM 7,5 METROS X 30CM)	UND	1454
40.	PAPEL TOALHA BRANCO (TIPO GUARDANAPO), DUAS DOBRAS, DIMENSÕES MÉDIAS DE 21X22 CM CADA FOLHA. CAIXA COM 48 PACOTES CONTENDO 50 FOLHAS CADA, TOTALIZANDO 2.400 FOLHAS.	CAIXA	876
41.	PAPEL TOALHA NÃO RECICLADO, FOLHA DUPLA, EMBALAGEM CONTENDO 02 ROLOS COM 60 TOALHAS DE 22 CM X 20 CM CADA	PCT	875
42.	PAPEL TOALHA NÃO RECICLADO, FOLHA DUPLA, PACOTE CONTENDO 3 ROLOS COMPOSTOS POR 180 UND MEDINDO 20 CM X 22 CM CADA	PCT	1000
43.	PAPEL TOALHA RECICLADO PACOTE COM 1.000 FOLHAS COM MEDIDAS ESTIMADAS DE 23X20,5 CM CADA	PCT	1250
44.	PLÁSTICO FILME PVC BOBINA ROLO ESTICÁVEL ROLO DE 38 CM X 1.000 M	UND	479
45.	DIVISÃO POR COTA - PLÁSTICO FILME PVC BOBINA ROLO ESTICÁVEL ROLO DE 38 CM X 1.000 M	UND	160
46.	PLÁSTICO FILME PVC, BOBINA ROLO ESTICÁVEL, ROLO DE 28 CM X 15 METROS	UND	844
47.	PLÁSTICO FILME PVC, BOBINA ROLO ESTICÁVEL, ROLO DE 28 CM X 30 METROS	UND	675
48.	POTE DESCARTÁVEL DE 100ML COM TAMPA, TRANSPARENTE, Material: Poliestireno (PS). PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	65
49.	POTE DESCARTÁVEL DE 250ML COM TAMPA, TRANSPARENTE. Material: Poliestireno (PS). PACOTE COM 25 UNIDADES	PCT	563



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

50.	POTE DESCARTÁVEL DE 350ML COM TAMPA, TRANSPARENTE. Material: Poliestireno (PS). PACOTECOM 100 UNIDADES	PCT	63
51.	POTE DESCARTÁVEL DE 500ML COM TAMPA, TRANSPARENTE. Material: Poliestireno (PS). PACOTECOM 25 UNIDADES	PCT	63
52.	PRATO CUMBUCA DESCARTÁVEL BRANCO, COM 12 CM, PCT COM 10 UND. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos	PCT	263
53.	PRATO CUMBUCA DESCARTÁVEL BRANCO, COM 15 CM, PCT COM 10 UND. Fabricado em plástico poliestireno e pigmentos atóxicos	PCT	1656
54.	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO 15 CM, FUNDOTIPO CUMBUCA, MATERIAL DE ISOPOR ATÓXICO, EMBALAGEM C/100UND.	PCT	431
55.	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO 23 CM, FUNDO, PARA REFEIÇÃO, MATERIAL DE ISOPOR ATÓXICO, EMBALAGEM C/100UND.	PCT	409
56.	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO, COM 15 CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. Fabricado em plástico poliestireno e pigmentos atóxicos	PCT	1263
57.	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO, COM 18 CM, PACOTE 10 UNIDADES. Fabricado em plástico poliestireno e pigmentos atóxicos	PCT	2269
58.	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO, COM 21 CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos	PCT	3525
59.	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO, FUNDO, 23 CM, EMBALAGEM C/10UND. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos	PCT	1631
60.	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO, FUNDO, 26 CM, EMBALAGEM C/10UND. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos	PCT	888
61.	SACO DE PIPOCA, MEDIDAS 25X15CM, PCT C/ 100UNIDADES, MATERIAL EM PAPEL NÃO RECIKLADO	PCT	100
62.	SACO P/ LIXO SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 100L, EXTRA REFORÇADO, 12 MICRAS, com atendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	KG	825
63.	SACO P/ LIXO SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 200L, EXTRA REFORÇADO, 14 MICRAS, com atendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	KG	813
64.	SACO P/ LIXO SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 20L, EXTRA REFORÇADO, 6	KG	731



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

	MICRAS, comatendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.		
65.	SACO P/LIXO SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE30L, EXTRA REFORÇADO EXTRA REFORÇADO, 6MICRAS, com atendimento à NORMA ABNT NBR9.191/2.000.	KG	688
66.	SACO P/LIXO SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE60L, EXTRA REFORÇADO, 12 MICRAS, comatendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	KG	563
67.	SACO PARA DINDIN 5X23CM, FINO, EM PLÁSTICONÃO RECICLADO, PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	PCT	125
68.	SACO PARA DINDIN 6X30CM, GROSSO, EMPLÁSTICO NÃO RECICLADO, PACOTE COM 1.000UNIDADES.	PCT	125
69.	SACO PARA HAMBURGUER 20x20CM, EMMATERIAL PLÁSTICO NÃO RECILADO, PACOTECOM 500 UNIDADES.	PCT	125
70.	SACO PARA HOTDOG 20X10CM, EM MATERIALPLÁSTICO NÃO RECICLADO, PACOTE COM 1.000UNIDADES.	PCT	1188
71.	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, CAPACIDADE100L, PACOTE COM 100UND, TAMANHO MÉDIO70X82CM, 03 MICRAS, COM PESOAPROXIMADAMENTE 1KG O PACOTE, comatendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	PCT	1.788
72.	DIVISÃO POR COTA- SACO PARA LIXO COMUM PRETO, CAPACIDADE100L, PACOTE COM 100UND, TAMANHO MÉDIO70X82CM, 03 MICRAS, COM PESOAPROXIMADAMENTE 1KG O PACOTE, comatendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	PCT	596
73.	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, CAPACIDADE200L, PACOTE COM 100UND, TAMANHO MÉDIO DE83X97CM, 03 MICRAS, COM PESOAPROXIMADAMENTE 1,1KG O PACOTE, comatendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	PCT	940
74.	DIVISÃO POR COTA- SACO PARA LIXO COMUM PRETO, CAPACIDADE200L, PACOTE COM 100UND, TAMANHO MÉDIO DE83X97CM, 03 MICRAS, COM PESOAPROXIMADAMENTE 1,1KG O PACOTE, comatendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	PCT	313
75.	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, CAPACIDADE40L, PACOTE COM 100UND, TAMANHO MÉDIO DE45X55 CM, 03 MICRAS, COM PESOAPROXIMADAMENTE 530G O PACOTE, comatendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	PCT	2125



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

76.	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, CAPACIDADE 60L, PACOTE COM 100UND, TAMANHO MÉDIO DE 57X70CM, 03 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 750G O PACOTE, comatendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	PCT	1.406
77.	DIVISÃO POR COTA- SACO PARA LIXO COMUM PRETO, CAPACIDADE 60L, PACOTE COM 100UND, TAMANHO MÉDIO DE 57X70CM, 03 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 750G O PACOTE, comatendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	PCT	469
78.	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, CAPACIDADE DE 100L, PACOTE COM 100UND, REFORÇADO, TAMANHO MÉDIO DE 73X83CM, 10 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 3,5KG O PACOTE, comatendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	PCT	1263
79.	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, CAPACIDADE DE 200L, PACOTE COM 100UND, REFORÇADO, TAMANHO MÉDIO 90X100 CM, 10 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 4,5KG O PACOTE, comatendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	PCT	1.406
80.	DIVISÃO POR COTA- SACO PARA LIXO COMUM PRETO, CAPACIDADE DE 200L, PACOTE COM 100UND, REFORÇADO, TAMANHO MÉDIO 90X100 CM, 10 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 4,5KG O PACOTE, comatendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	PCT	469
81.	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, CAPACIDADE PARA 100L, PACOTE COM 100UND, REFORÇADO, TAMANHO MÉDIO DE 73X83CM, 08 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 3KG O PACOTE, comatendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	PCT	1.012
82.	DIVISÃO POR COTA- SACO PARA LIXO COMUM PRETO, CAPACIDADE PARA 100L, PACOTE COM 100UND, REFORÇADO, TAMANHO MÉDIO DE 73X83CM, 08 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 3KG O PACOTE, comatendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	PCT	338
83.	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, CAPACIDADE PARA 100L, PACOTE COM 100UND, REFORÇADO, TAMANHO MÉDIO DE 90X100CM, 08 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 4KG O PACOTE, comatendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	PCT	994
84.	DIVISÃO POR COTA- SACO PARA LIXO COMUM PRETO, CAPACIDADE PARA 100L, PACOTE COM	PCT	331



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

	100UND, REFORÇADO, TAMANHO MÉDIO DE 90X100CM, 08 MICRAS, COMPESO APROXIMADAMENTE 4KG O PACOTE, comatendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.		
85.	SACO PLÁSTICO BRILHOSO TRANSPARENTE PP(POLIPROPILENO) 20X35CM - MATERIAL:POLIPROPILENO (PP) BRILHOSO E RESISTENTE, LARGURA: 20CM, COMPRIMENTO: 35CM, MICRA:0,006MM ESPESSURA, QUANTIDADE: 1KG (APROX.238UND)	KG	50
86.	SACO PLÁSTICO BRILHOSO TRANSPARENTE PP(POLIPROPILENO) 30X40CM - MATERIAL:POLIPROPILENO (PP) BRILHOSO E RESISTENTE, LARGURA: 30CM, COMPRIMENTO: 40CM, MICRA:0,006MM ESPESSURA, QUANTIDADE: 1KG (APROX.138UND)	KG	50
87.	SACOLA BRANCA FINA 25X35CM, EM MATERIALNÃO RECICLADO, PACOTE COM 1.000 UNIDADES	PCT	26
88.	SACOLA BRANCA FINA 29X44CM, EM MATERIALNÃO RECICLADO, PACOTE COM 1.000 UNIDADES	PCT	38
89.	SACOLA BRANCA FINA 38X48CM, EM MATERIALNÃO RECICLADO, PACOTE COM 1.000 UNIDADES	PCT	25
90.	SACOLA BRANCA FINA 45X60, EM MATERIALNÃO RECICLADO, PACOTE COM 1.000 UNIDADES	PCT	25
91.	SACOLA PLÁSTICA BRANCA REFORÇADA 40X50CM, EM MATERIAL NÃO RECICLADO	KG	298
92.	SACOLA PLÁSTICA BRANCA REFORÇADA 50X60CM, EM MATERIAL NÃO RECICLADO	KG	445
93.	SACOLA PLÁSTICA BRANCA REFORÇADA, 30X45CM, EM MATERIAL NÃO RECICLADO	KG	313
94.	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA 30X45CM	KG	48
95.	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA 40X50CM	KG	44
96.	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA 50X60CM	KG	83
97.	TAMPA DESCARTÁVEL PARA COPO DE 300ML (SEM FURO), CAIXA COM 25 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE 2.500UND	CX	63
98.	TOUCA DESCARTÁVEL TNT COM ELÁSTICO CX100 UNIDADES	PCT	1129